



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 32/2026

Dispõe sobre o controle, manejo e erradicação progressiva da espécie exótica invasora leucena (*Leucaena leucocephala*) no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, política pública de controle, manejo e erradicação progressiva da espécie exótica invasora leucena (*Leucaena leucocephala*), visando à proteção da biodiversidade, dos ecossistemas locais e da vegetação nativa.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se espécie exótica invasora aquela que, introduzida fora de sua área de distribuição natural, apresenta capacidade de disseminação e competição com espécies nativas, causando impactos ambientais, econômicos ou sociais.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente:

- I – Promover levantamento e mapeamento das áreas afetadas pela espécie leucena no município;
- II – Desenvolver programas de controle e manejo da espécie, priorizando áreas públicas, margens de rios, praças, áreas de preservação permanente e áreas verdes urbanas;
- III – promover ações de erradicação progressiva da leucena, com substituição por espécies nativas adequadas ao ecossistema local;
- IV – Incentivar proprietários de áreas privadas a adotarem medidas de controle da espécie;
- V – Realizar campanhas de educação ambiental, orientando a população sobre os impactos da leucena no meio ambiente.

Art. 4º Fica proibido, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, o plantio e a comercialização da espécie leucena (*Leucaena leucocephala*) em áreas públicas municipais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições ambientais, organizações da sociedade civil e órgãos estaduais ou federais para o desenvolvimento de estudos, ações de controle e recuperação ambiental.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 09 de março de 2026

Gustavo Bagnoli – vereador





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

A leucena (*Leucaena leucocephala*) é uma espécie vegetal exótica introduzida no Brasil com finalidades forrageiras e de recuperação de solos. Entretanto, estudos ambientais têm demonstrado que a planta possui alto potencial invasor, competindo com espécies nativas e alterando a dinâmica natural dos ecossistemas.

Sua disseminação descontrolada pode provocar redução da biodiversidade, alteração da fertilidade do solo e comprometimento de processos naturais de regeneração da vegetação, especialmente em áreas verdes urbanas, margens de cursos d'água e áreas de preservação.

Nesse contexto, torna-se fundamental que o Município de Santa Bárbara d'Oeste adote medidas preventivas e corretivas, voltadas ao controle e manejo da espécie, garantindo a preservação do patrimônio ambiental local e promovendo a recuperação de áreas afetadas.

O presente Projeto de Lei busca estabelecer diretrizes para que o Poder Público Municipal atue de forma planejada no controle e erradicação progressiva da leucena, além de incentivar ações de educação ambiental e recuperação com espécies nativas.

Diante da relevância ambiental da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 09 de março de 2.026.

Gustavo Bagnoli – vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=88885FMG8WN6FT5U> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8888-5FMG-8WN6-FT5U



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 2253/2026 09/03/2026 16:49 - CHAVE: 8888-5FMG-8WN6-FT5U